Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone:(42) 3132 6100.

PUBLICADO
Edição 1468
Página 17
Data 27/01/23

LEI Nº 5.018

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Irati – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos/subsídios de dezembro/2022, aos servidores constantes do quadro funcional e aos vereadores da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de janeiro de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal